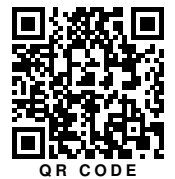




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quinta-feira • 23 de abril de 2020 • Ano XIV • Edição Nº 1513



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 606/2020)	2
LEI (Nº 607/2020)	4
LEI COMPLEMENTAR (Nº 09/2020)	6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE	7
ATOS OFICIAIS	7
PORTARIA (Nº 11/2020)	7
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO (Nº 030/2018)	8
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO (Nº 072/2018)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 606/2020)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Lei Municipal Nº 606/2020

De 23 de abril de 2020

Autoriza o Poder Executivo proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2020, à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Conde Decreta e eu Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 584/2019 de 05/11/2019, no valor global R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), que será consignado à estrutura de custos do Consórcio Público Intermunicipal, conforme detalhamento abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.38.00 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL	04.122.006.6.406 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.71.70	00	192.000,00
UNIDADE: 03.38.38 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL	INTERMUNICIPAL	4.4.71.70	00	15.000,00
SUBTOTAL POR FONTE			00	207.000,00
TOTAL GERAL				207.000,00

Art. 2º. Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial correrão à conta da Anulação Parcial de Dotações, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

ANULAÇÕES/DECRÉSCIMOS					
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.38.00 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL UNIDADE: 03.38.38 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	PÚBLICO	04.122.006.6.406 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL	3.3.71.70	00	97.437,00
ÓRGÃO: 03.26.00 GABINETE DO PREFEITO E DO VICE- PREFEITOL UNIDADE: 03.26.26 GABINETE DO PREFEITO E DO VICE- PREFEITO		04.122.008.6.076 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE- PREFEITO - GAPRE	3.3.90.35	00	109.563,00
SUBTOTAL POR FONTE				00	207.000,00
TOTAL GERAL					207.000,00

Art. 3º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, aprovados pelas Leis nº. 489/2017 e 575/2019, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º. O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos do Consórcio Público Intermunicipal e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 23 de abril de 2020.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

Maria Natalice Lourenço da Silva
Secretária da Fazenda e Orçamento

Silmar Carmo da Paixão
Secretária de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

LEI (Nº 607/2020)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Lei Municipal Nº 607/2020

De 23 de abril de 2020

Autoriza o Poder Executivo proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado para o exercício financeiro de 2020, à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Conde Decreta e eu Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 584/2020 de 05/11/2019, no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que será consignado à estrutura de custos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 03.06.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0003.5.005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4.4.90.51	14	200.000,00
TOTAL GERAL				200.000,00

Art. 2º. Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, aprovados pelas Leis nº. 489/2017 e 575/2019, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º. O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 23 de abril de 2020.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

Maria Natálice Lourenço da Silva
Secretária da Fazenda e Orçamento

Silmar Carmo da Paixão
Secretária de Planejamento

LEI COMPLEMENTAR (Nº 09/2020)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2020

Prorroga o início da vigência do Art. 21 da Lei Complementar n.º08, de 12 de dezembro de 2019, para aposentados e pensionistas do IPM- Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,


Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

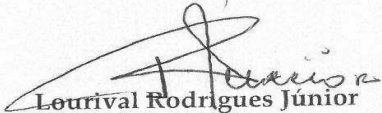
Art. 1º. Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o início da vigência do art.21, da Lei Complementar n.º08 de 12 de dezembro de 2019, exclusivamente para os aposentados e pensionistas, do IPM- Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 23 de abril de 2020.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Eliezer de Santana Santos
Secretário de Governo


Lourival Rodrigues Júnior
Secretário de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

End. Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 Tel.: (71) 3651-4801

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 11/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**

Portaria SEDESE Nº 011/2020 de 17 de Abril de 2020

Designar servidores para exercer a função de Gestor Titular e Gestor Substituto do contrato abaixo relacionado:

O Secretario Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes do município de São Francisco do Conde, no estado da Bahia, no uso de sua competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 2299, de 12 de Abril de 2018 e;

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto no artigo 58 incisos III e artigo 67 da Lei nº 8.666/93: Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores , REGINALDO DE ALMEIDA COUTO JÚNIOR, matrícula nº 65.674 como Gestor Titular e ELBERT MARQUES DOS SANTOS, matrícula 70.812 como Gestor Substituto do contrato abaixo descrito, cujo valor esteja vinculado à Unidade Orçamentária 31-32:

Nº	CREDOR	OBJETO	CONTRATO Nº	CNPJ
01	URANIA MARIA DOS SANTOS - ME	Fornecimento de Cestas básicas emergenciais contendo gêneros alimentícios e materiais de higienização para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes.	049/2020	40.601.858/0001-26

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde - BA., 17 de Abril de 2020

ALOISIO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Pça. da Independência – s/n – São Francisco do Conde - Bahia

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO (Nº 030/2018)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º030/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **SRA. DIVA MARIA DE JESUS SACRAMENTO. DISPENSA Nº 004-2018-4 DL.**

Do Objeto do Contrato: Constitui objeto do contrato a locação de imóvel situado a Rua Travessa São Domingos, nº 13, Caípe, São Francisco do Conde - CEP: 43.900-000, destinado ao funcionamento do Departamento de atenção a projetos comunitários – SEGOV.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 19 de fevereiro de 2020 e término em 19 de fevereiro de 2021, conforme previsão do art. 51 da Lei N.º8.245/1991.

Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	Projeto / Atividade:	Elemento:	Fonte:	Secretaria:
03.03	2.151	3.3.90.36	00	SEGOV

ASSINADO EM 19/02/2020
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO
ELIEZER DE SANTANA SANTOS

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO (Nº 072/2018)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º072/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **ADM SISTEMAS LTDA - EPP. PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2018**.

Do Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento, contratação de empresa Especializada nos Serviços de Locação de Aplicativos de Informática para Migração, Implantação, Treinamento, Licenciamento e Operacionalização de Sistema de Informática para disponibilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-E), conforme modelo conceitual divulgado pela ABRASF e conforme proposta de preço da contratada e termo de referência.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 16 de abril de 2019 e término em 16 de abril de 2020**, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão legal Art. 57, IV da Lei N.º8.666/93.

ASSINADO EM 31/03/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
MARIA NATALICE LOURENÇO DA SILVA
